Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Praça Des. Tomaz Salustino, 90 – Centro – CEP: 59.380-000
Telefone: (0xx84) 3405- 2714 /Fax: (0xx84) 3405-2717 – CNPJ: 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.049, DE 25 DE JUNHO DE 2013.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, A SEMANA DA SAÚDE DO HOMEM, NO MÊS DE AGOSTO DE CADA ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 047/2013, de autoria da Vereadora Maria Aparecida Alves Othon e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a **"SEMANA MUNICIPAL DE SAÚDE DO HOMEM"**, que será comemorada anualmente, na primeira semana do mês de agosto, semana que antecede o Dia dos Pais.

Art. 2º - A Semana Municipal de Saúde do Homem tem os objetivos a seguir:

I – Conscientizar o homem de que a prevenção eleva o nível de saúde física e emocional de maneira geral, prolongando a disposição física e sexual;

II – Divulgar as doenças mais comuns, que as atitudes de rotina e o passar dos anos fazem com que ataquem o homem;

III – Estimular a participação dos homens nos grupos de Educação em Saúde para o aprimoramento dos conhecimentos sobre a prevenção da doença e a promoção da saúde;

IV – Incentivar a prática de esportes através das academias, e outras competições que desenvolva atividades esportivas, evitando assim o sedentarismo;

V – Estimular os homens a adotarem as medidas necessárias para redução do índice de frequência dessas doenças;

Art. 3º - A coordenação da semana ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, cujo planejamento e execução deverão ser feito em conjunto com as Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação.

Paragrafo Único – A Prefeitura do Município poderá promover convênios e parcerias com a iniciativa privada e instituições governamentais com o objetivo de aquisição de serviços para execução do programa a ser desenvolvido na "Semana Municipal de Saúde do Homem".

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 25 de junho de 2013.

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

Proposição da Vereadora Maria Aparecida Alves Othon.